



Deliberação

Considerando que:

- 1) A 9 de fevereiro de 2019 decorrerá o Ato Eleitoral para os Corpos Sociais da Ordem dos Farmacêuticos referente ao triénio 2019-2021;
- 2) A participação eleitoral de um alargado número de farmacêuticos constitui um importante desígnio da Ordem dos Farmacêuticos;

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos, reunida a 21 de dezembro de 2018, delibera o seguinte:

1. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, a utilização das instalações da Ordem dos Farmacêuticos para a realização de reuniões e ações de campanha, mediante prévia solicitação, salvaguardando o normal e regular funcionamento dos serviços;
 - 1.1. As listas candidatas deverão solicitar o acesso às instalações da Sede Nacional e da respetiva Secção ou Delegação Regional mediante envio de e-mail para os respetivos endereços eletrónicos:
 - a) Sede Nacional: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt
 - b) Secção Regional do Centro: regional.centro@ordemfarmaceuticos.pt
 - c) Secção Regional do Norte: geral@ofnorte.pt
 - d) Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas: regional.lisboa@ordemfarmaceuticos.pt
 - e) Delegação Regional dos Açores: delegacao.regional.acores@ordemfarmaceuticos.pt
 - f) Delegação Regional da Madeira: delegacao.regional.madeira@ordemfarmaceuticos.pt
 - 1.2. Os serviços da Ordem dos Farmacêuticos deverão responder aos pedidos efetuados para utilização das instalações no prazo de 24 horas;



- 1.3. Em caso de sobreposição de datas, e caso não se verifique acordo entre as listas, as instalações serão disponibilizadas à lista cujo pedido deu entrada em primeiro lugar, devendo a outra lista sugerir data alternativa;
- 1.4. A requisição das instalações, para além da data, deverá indicar o horário pretendido;
- 1.5. Os apoios a ceder às listas candidatas e nomeadamente o acesso às instalações, não poderão pôr em causa o normal funcionamento dos serviços da Ordem dos Farmacêuticos;
- 1.6. Os horários disponíveis, para utilização das instalações da Ordem dos Farmacêuticos, para efeitos de Campanha Eleitoral, são:
 - Das 09H30 às 13H00 e das 14H00 18H00, de segunda a sexta-feira;
 - Em horário pós-laboral (de segunda-feira a sábado);
- 1.7. Para cada lista candidata é permitida a utilização das instalações da Ordem dos Farmacêuticos, pelo menos, uma única vez em horário pós-laboral, não existindo limites para a utilização no horário de funcionamento dos serviços (09H30 às 13H00 e 14H00 às 18H00). Salvaguarda-se contudo, a necessidade de agendamento prévio.

Lisboa, 21 de dezembro de 2018,

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos